

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERALmatricula
22.991ficha
-1-Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
de Tupã - SP.

Tupã, 12 de novembro de 1986

OFICIAL

IMÓVEL - UM TERRENO, com a área de 7.318,40 metros quadrados, sem benfeitorias, localizado nesta cidade e Comarca de Tupã, assim descrito: Inicia-se no Marco A, cravado a 15,20 metros da FZPASA, no final da Rua 02, na sua margem direita, Vila Guanabara, daí segue com rumo de 33º 08' SW., numa extensão de 105,10 metros, onde acompanha a estrada sem denominação que faz divisa com a firma COMAC (antiga S.A.N. Br.R.A), até encontrar o marco B; do marco B, segue com o rumo de 56º 44' SE., numa extensão de 68,30 metros, confrontando a direita com propriedade de Fredy Rodrigues (antigo Luiz de Souza Leão) até encontrar o marco C; do marco C, segue com o rumo de 33º 08' NE., numa extensão de 109,74 metros, confrontando a sua direita ainda com propriedade de Fredy Rodrigues (antigo S.A.B.I.A.) até encontrar o marco D; do marco D segue com o rumo 61º 50' NW., numa extensão de 34,00 metros, confrontando a sua direita com o remanescente da área doada à Prefeitura Municipal de Tupã, até encontrar o Marco E, do marco E, segue com o rumo de 59º 21' NW., numa extensão de 34,30 metros confrontando a direita, ainda com o remanescente da referida área, até encontrar o marco A, onde se deu o início e fim do referido roteiro; Imóvel este Cadastrado na PM. local, sob n.01821400, VV.Cz\$28.922,04, exercício de 1.986.-

PROPRIETÁRIA: SHELL BRASIL S.A (PETRÓLEO), com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, n.370, inscrita no CGC/MF. 33.453 598/0001-23.-

REGISTRO ANTERIOR: T. 74, da Ext.1a. Circ. Tupã.-

O Escr. Aut.º *Raul Luiz Pereira* (Raul Luiz Pereira).-

R.01/22.991

Data: 12 de novembro de 1.986.-

Pela escritura de 05 de novembro de 1.986, do 1º Tabelionato local (Lvº 321 fls.117/119), a proprietária, Shell Brasil S.A. (Petróleo), já qualificada, representada neste ato, por seu procurador sr. Pascoal Norberto D'Alruzo, brasileiro, comerciante, Cic n.488.084.748-87, residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Av. Cenobelino de Barros Serra, nos termos da procuração lavrada no 7º Ofício de Notas do Rio de Janeiro-RJ., livro n.2727, fls.142, em 22/10/85, e substabelecimento lavrado no 3º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de São José do Rio Preto, deste Estado, Livro n.143, fls.109vº, em 28/01/86, em forma de xerox autenticadas, que ficaram arquivadas no 1º Tabelionato local, em pasta própria sob n.11, como fls.7.276, e 7.277, e Ata de Reunião de Diretoria realizada em 13 de outubro de 1.986, em xerox autenticada, que ficou arquivada no 1º Tabelionato, em pasta própria, vendeu o imóvel, pelo valor de Cz\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzados), para 1º - INOCENTE VERGINIO CHIARADIA, portador da C.I.RG.4.671.479-SSP/SP., e Cic 013.098.468-04, casado com WENY SOLANO CHIARADIA - RG. 4.671.478-SSP/SP., e, 2º - DECIO LINEU CHIARADIA, portador da C.I.RG. 7.362.602-SSP/SP., e do ic n. 796.580.248-15, casado com SOLANGE APARECIDA DELGADO CHIARADIA, ambos brasileiros, empresários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei Federal n.6.515/77, res. e domiciliados nesta cidade e Comarca de Tupã, respectivamente a Rua Caingangas, n.931, e, Rua Paiaguás, 765, representados neste ato, por seu procurador Dr. Vamilson José Costa, brasileiro, solteiro, maior, advogado, OAB/SP., n.81.425, e Cic n.051.643.228-11, com escritório nesta cidade e Comarca de Tupã, à Av. Tamoios, n.950 s/loja, nos termos da procuração lavrada no 1º Tabelionato local, livro n.149, fls.33vº, em 31/10/86.- OBS:- Consta do título, que pela outorgante vendedora foi apresentada e que ficou arquivada no 1º Tabelionato local, em pasta própria a Certidão Negativa de Débito-CND, sob n.266939, Série A, expedida nos 23 de setembro de 1.986, pela agência do IAPAS do Rio de Janeiro-RJ.

O Escr. Aut.º *Raul Luiz Pereira* (Raul Luiz Pereira).-

matrícula
22.991ficha
01
verso

AV.2/22.991.-

Tupã, 22 de março de 1994.-

Faço averbação nesta matrícula 22.991, para ficar constando que o co-proprietário do imóvel aqui descrito, sr. INNOCENTE VERGINIO CHIARADIA, está com sua parte ideal atingida pela INDISPONIBILIDADE prevista no art. 36, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, conforme consta dos protocolados CG. n.ºs 3027/94 e 3414/94, encaminhados a esta Comarca pelo ofício n.º 463/DEGE 5.3 - Proc.CG. n.º 319/94, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, -R. n.º 50 - /Livro n.º 2- fls. 35 verso.-

O Oficial,

Laerte Franco Arruda.-

R.03/22.991

Data: 25 de janeiro de 1995.

Conforme Mandado datado de 28 de dezembro de 1994, expedido no processo/ de arresto, feito n.º 1419/94, promovido pelo Ministério Público do Estado/ de São Paulo, contra Nelson Almeida Taboada e outros, pela 33ª Vara Cível Forum João Mendes Junior, assinado pela MM. Juíza de Direito, Exma Dra. Ana Lucia Romanhole Martucci, com o cumpria-se do Exmo. Sr. Dr. Reynaldo Mapelli MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial desta Comarca de Tupã-SP, foi feito o ARRESTO sobre parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto desta matrícula, figurando como DEVEDOR: INNOCENTE VERGINIO CHIARADIA, RG. 4.671.479, já qualificado nesta matrícula, e como CREADOR o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. -OBS: Que o MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial desta Comarca de Tupã-SP, é o Exmo. Sr. Dr. Reynaldo Mapelli; que consta do mandado que qualquer transferência ou alienação, terá que ter a prévia autorização do Juízo da 33ª Vara Cível-Forum João Mendes Junior, Comarca da Capital deste Estado.-

O Escr. Aut.º.,

(Edson Rodrigues de Carvalho).-

AV.4/22.991 - Em 06 de outubro de 2003.-

Pelo ofício n.º 1160/03 - shfal -, datado de 09.09.2003, extraído dos autos da Ação Civil Pública requerida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo contra Nelson Almeida Taboada e outros-PROCESSO 000.734872-9, assinado pelo Exm.º Sr. Dr. Sang Duk Kim, MM. Juiz de Direito da 33ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, Capital, foi informado a este Registro Imobiliário, que por sentença de 29.05.2002, o processo supradito foi julgado extinto em relação a INNOCENTE VERGINIO CHIARADIA, CPF. 013.098.468-04 e RG. 4.671.479, e determinado o CANCELAMENTO da indisponibilidade e do arresto objetos da AV.2 e R.3, respectivamente, desta matrícula, que pesam sobre o imóvel aqui descrito, sobre a parte ideal de 50%. -

O Oficial,

Laerte Franco Arruda.-

R.5/22.991

Data: 16 de novembro de 2.006.

Pela escritura pública de 24 de agosto de 2006, lavrada às fls. 277/278 do Livro 487, do Tabelião de Notas desta cidade de Tupã, os proprietários 1) Innocente Vergínio Chiaradia e sua mulher Geny Solano Chiaradia; e, 2) Décio Lineu Chiaradia e sua mulher Solange Aparecida Delgado Chiaradia, já qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para

(continua na Ficha N.º 2)

Oficial de Registro de Imóveis
da Comarca de Tupã - S.P.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

Matricula

22.991

Ficha

2

ANTONIO CARLOS ANDRADE, brasileiro, divorciado, médico, C.I.RG nº - 895.458-SSP/PR e CPF nº 001.903.378-85, residente e domiciliado nesta cidade de Tupã-SP, na Al. Blackpool, nº 75.-

O Escr. Autº., José Carlos Jassi.-

AV.6/M.22.991.-

Data: 12 de abril de 2010.-

Conforme autorização contida na Escritura Pública de 19 de novembro de 2009, lavrada às fls.301, do Livro nº 500, do Tabelião de Notas desta cidade e Comarca de Tupã-SP, e de conformidade com o Termo de Casamento nº 11.649, lavrado às fls.44, do Livro nº B-60, de Registro de Casamentos, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito Sede desta cidade e Comarca de Tupã-SP, procede-se a presente averbação, para constar que o proprietário ANTONIO CARLOS ANDRADE, contraiu matrimônio em 2ª Núpcias, em 08 de agosto de 2008, com LISANGELA ALVES RIBEIRO, brasileira, funcionária pública, identificada pela C.I. RG. nº. 24.280.849-9-SSP/SP, e CPF/MF. nº 158.726.778-04, sob o regime da comunhão parcial de bens, tendo a contraente após o casamento adotado o nome de LISANGELA ALVES ANDRADE, faz prova com as cópias dos referidos documentos, que aqui ficam arquivadas.-

O Escr. Autº., (José Carlos Jassi).-

R.7/M.22.991.-

Data: 12 de abril de 2010.-

Pela Escritura Pública, mencionada na AV.6, os proprietários ANTONIO CARLOS ANDRADE, e sua mulher LISANGELA ALVES ANDRADE, já qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 120.000,00, (cento e vinte mil reais), para M. A. ZANELATO & CIA LTDA, com sede na Rua Bororós, nº 900, nesta cidade de Tupã-SP, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 72.548.506/0001-40, com Contrato Social primitivo registrado na JUCESP sob nº 361.122, em 06/04/1965 (NIRE 35.2.0123364-8), e última alteração sob nº 148.849/08-8, representada neste ato por seu sócio administrador Marcos André Zanelato, brasileiro, casado, empresário, C.I. RG. nº. 5.758.491-SSP/SP, e CPF/MF. nº. 796.588.048-04, residente nesta cidade de Tupã-SP, na Rua Calangans, 507.-

O Escr. Autº., (José Carlos Jassi).-

AV.8/M.22.991.-

Data: 15 de fevereiro de 2011.-

Do Decreto Lei nº 3.016/81, de 31 de julho de 1981, VERIFICA-SE que, a Rua DOIS, das chamadas Chácaras, desta cidade de Tupã-SP, passou a ser denominada de Rua "ANTONIO MENDONÇA".-

O Escr. Autº., (José Carlos Jassi).-

(continua no verso)

Matrícula

22.991

Ficha

2

Verso

AV.9/M.22.991.-

Data: 15 de fevereiro de 2011.-

Pelo requerimento de 25 de janeiro de 2011, da proprietária M. A. ZANELATO & CIA LTDA, já qualificada, neste ato, representada por seu sócio MARCOS ANDRÉ ZANELATO, brasileiro, casado, empresário, C.I.RG.nº 5.758.491/SSP-SP e CPF/MF. nº 796.538.048-04, residente nesta cidade de Tupã-SP, na Rua Caingangs, nº 501 - Vila Santa Helena, e de conformidade com a Certidão (Processo de Petição nº 9.384/2010), expedida pela Prefeitura da Estância Turística de Tupã-SP, em 02 de dezembro de 2010, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, para fins tributários encontra-se cadastrado na referida municipalidade sob nº 01821460, e refere-se ao Lote nº 459, da Quadra nº 300.-

O Escr. Autº., _____, (José Carlos Jassi).-

AV.10/M.22.991.-

Data: 15 de fevereiro de 2011.-

Pelo requerimento mencionado na AV.9, procede-se a presente averbação da edificação no imóvel objeto desta matrícula, de UM PRÉDIO COMERCIAL, contendo um galpão pré moldado em concreto, coberto de telhas, com a área total de 3.603,90 metros quadrados, distribuídos em: três salas, uma sala de palestra, um WC feminino, um WC masculino, um banheiro feminino, um banheiro masculino, uma cozinha, um refeitório, uma vendas, uma sala de advogada, uma recepção com um WC, um armário de ponto, um hall, um servidor, uma expedição, uma pré-expedição, um expedidor, uma circulação, um material separado, uma gerencia, uma psicóloga, um arquivo, um equipado, um estoque de prateleiras, três armazenagens, um material vendido, um pós conferência, uma entrega e conferência e um atendimento, sob nº 181, da Rua Antonio Mendonça, das chamadas Chácaras, desta cidade de Tupã-SP, faz prova com a Certidão (Processo de Petição nº 9.384/2010), de 02 de dezembro de 2010, Habite-se nº 458/2010, de 01 de dezembro de 2010, ambos, expedidos pela Prefeitura da Estância Turística de Tupã-SP; e, com a Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, nº 005572011-21027060, CEI nº 70.003.0717573, emitida em 25 de janeiro de 2011, que aqui ficam arquivados.-

O Escr. Autº., _____, (José Carlos Jassi).-

R.11/M.22.991.

Data: 22 de março de 2011.

Pela Cédula de Crédito Bancário nº 1131442, acompanhada por anexo, emitidos nesta cidade de Tupã, aos 17 de março de 2011, pela proprietária M.A. ZANELATO & CIA LTDA, já qualificada, avalizada por MARCOS ANDRÉ ZANELATO, CPF/MF. nº 796.538.048-04, e DORALICE DA SILVA ZANELATO, CPF/MF. nº 131.004.198-98, que deu em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel desta matrícula, a favor do BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A, com

LIVRO Nº 2 - REGISTRO

GERAL

Oficial de Registro de Imóveis
da Comarca de Tupã - S.P.

Matrícula	Ficha
22.991	3

sede social na avenida Paulista, nº 1.048, 15º andar, na cidade de São Paulo - Capital, CNPJ/MF. nº 07.450.604/0001-89, ou à sua ordem, para garantia da dívida no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), pagável em vinte e quatro parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira aos 18 de abril de 2011, e a última aos 18 de março de 2013, incidindo juros à taxa efetiva de 8,73% ao ano, e demais encargos constantes da cédula, que uma via não negociável fica arquivada, nesta Serventia.-

O Escr. Autº., , Erington Fernandes Garcia.-

R.12/M.22.991.

Data: 05 de março de 2013.

Pela Cédula de Crédito Bancário nº 1209909, acompanhada por anexo, emitidos nesta cidade e Comarca de Tupã, ao 01 de março de 2013, pela proprietária M.A. ZANELATO & CIA LTDA, já qualificada, avalizada por MARCOS ANDRÉ ZANELATO, CPF/MF. nº 796.538.048-04, e DORALICE DA SILVA ZANELATO, CPF/MF. nº 131.004.198-98, verifica-se que, a proprietária deu em HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel desta matrícula, em favor do BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A, com sede social na avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, na cidade de São Paulo - Capital, CNPJ/MF. nº 07.450.604/0001-89, ou à sua ordem, para garantia da dívida no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), pagável em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira ao 01 de abril de 2013, e a última aos 02 de março de 2015, incidindo juros à taxa efetiva de 10,03% ao ano, e demais encargos constantes da cédula, que uma via não negociável aqui fica arquivada.-

O Escr. Autº., , Adriano Massatoshi Hatamoto da Silva.

AV.13/M.22.991.

Data: 22 de setembro de 2014.

Protocolo: 222.647

Data: 10 de setembro de 2014.

Fica cancelada a hipoteca cedular registrada sob nº 11, nesta matrícula, conforme autorização dada pelo credor BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A., nos termos do instrumento particular, datado de 01 de setembro de 2014, que aqui fica arquivado.-

O Substº. do Oficial., José Carlos Jassi.

AV.14/M.22.991.

Data: 22 de setembro de 2014.

Protocolo: 222.647

Data: 10 de setembro de 2014.

Fica cancelada a hipoteca cedular registrada sob nº 12, nesta matrícula, conforme autorização dada pelo credor BANCO INDUSTRIAL

Matrícula

22.991

Ficha

3
Verso

E COMERCIAL S/A., nos termos do instrumento particular, datado de 01 de setembro de 2014, que aqui fica arquivado.-

O Subst°. do Oficial., José Carlos Jassi.

R.15/M.22.991.
Protocolo nº 222.647

Data: 22 de setembro de 2014.
Data: 10 de setembro de 2014.

Do Instrumento Particular de primeiro aditamento a Cédula de Crédito Bancário nº 1209909 e, do Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Imóveis (Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997), emitido em 01 de setembro de 2014, a proprietária M.A ZANELATO & CIA LTDA, através de seu representante legal, já qualificada, dá EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, o imóvel desta matrícula, em favor do BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A, com sede em São Paulo, Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº4440, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 07.450.604/0001-89, ou à sua ordem, para garantia da dívida no valor de R\$ 1.540.745,71-(um milhão, quinhentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), com juros à taxa de 0,90% ao mês, e demais encargos constantes na referida Cédula, da qual uma via não negociável, aqui fica arquivada.-

O Subst°. do Oficial., José Carlos Jassi.

AV.16/M.22.991.
Protocolo nº 228.070.

Data: 13 de agosto de 2015.
Data: 31 de julho de 2015.

Da certidão expedida aos 27 de julho de 2015, pelo Cartório da 1ª Vara Cível desta Comarca de Tupã, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários (Proc. nº 1002877-03.2015.8.26.0637), distribuída à 1ª Vara Cível desta Comarca, em 12 de junho de 2015, tendo como exequente BANCO SAFRA S/A, CNPJ. 58.160.789/0001-28; e como executados M A ZANELATO & CIA LTDA, CNPJ. 72.548.506/0001-40; MARCOS ANDRÉ ZANELATO e sua esposa DORALICE DA SILVA ZANELATO, retro qualificados, verifica-se o ajuizamento da referida ação de execução para pagamento da dívida de R\$ 647.419,60, (seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).

A Escr. Autª., (Gabriela Meira Caunetto).

AV.17/M.22.991
Protocolo nº 228.071.

Data: 13 de agosto de 2015.
Data: 31 de julho de 2015.

Da certidão expedida aos 14 de julho de 2015, pelo Cartório da 2ª

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERALOficial de Registro de Imóveis
da Comarca de Tupã - S.P.Matrícula
22.991Ficha
4

Vara Cível desta Comarca de Tupã, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários (Proc. nº 1002980-10.2015.8.26.0637), distribuída à 2ª Vara Cível desta Comarca, em 03 de julho de 2015, tendo como exequente BANCO SAFRA S/A, CNPJ. 58.160.789/0001-28; e como executados M. A. ZANELATO & CIA LTDA, CNPJ. 72.548.506/0001-40; MARCOS ANDRÉ ZANELATO e sua esposa DORALICE DA SILVA ZANELATO, retro qualificados, verifica-se o ajuizamento da referida ação de execução para pagamento da dívida de R\$ 1.682.051,72 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).

A Escr. Autª., , (Gabriela Meira Caunetto).

AV.18/M.22.991.
Processo nº 236.160.

Data: 16 de novembro de 2016.
Data: 01 de novembro de 2016.

Do Mandado datado de 16 de junho de 2016, da Justiça Federal da 1ª Vara desta Comarca de Tupã, extraídos dos autos da ação, de execução fiscal (proc. nº 598-37.2016.403.6122), requerida pela FAZENDA NACIONAL, contra M.A. ZANELATO & CIA LTDA, e de conformidade com o auto de retificação de penhora, datado de 01 de novembro de 2016, cuja cópia aqui fica arquivada, verifica-se que, os direitos reais de aquisição que o executado possui sobre o imóvel desta matrícula, foram penhorados para garantia da dívida de R\$ 3.664.314,98 (três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), tendo sido nomeado como depositário o executado Marcos André Zanelato, retro qualificado.

A Escr. Autª., , (Ludimila Grassi).

AV.19/M.22.991.
Protocolo nº 237.871.

Data: 06 de março de 2017.
Data: 17 de fevereiro de 2017.

Do mandado datado de 20 de janeiro de 2017, da Justiça Federal da 1ª Vara de Tupã, extraídos dos autos da ação de Execução Fiscal (processo nº 00011240420164036122), requerida pela FAZENDA NACIONAL contra a proprietária M.A ZANELATO & CIA LTDA, retro qualificada, verifica-se que, os direitos reais de aquisição que a executada possui sobre o imóvel desta matrícula, foram penhorados para garantia da dívida de R\$ 1.419.311,29, tendo sido nomeado como depositário o executado Marcos André Zanelato, retro qualificado.

A Escr. Autª., , (Monique Errerias Ferrari).

Matrícula

22.991

Ficha

4

Verso


NOME EMPRESARIALAV.20/M.22.991.

Protocolo nº 241.875.

Data: 27 de novembro de 2017.

Data: 14 de novembro de 2017.

Pelo requerimento datado de 02 de outubro de 2017, de CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A, e de conformidade com a certidão emitida aos 24 de novembro de 2017, pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de setembro de 2015, arquivada sob o nº 509.119/15-3, em 16 de novembro de 2015, verifica-se a alteração do empresarial de BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A, para CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A.

A Escr. Aut^a., , Maiara Sacha Pereira de Oliveira.


CONSOLIDACÃOAV.21/M.22.991.

Protocolo nº 241.875.

Data: 27 de novembro de 2017.

Data: 14 de novembro de 2017.

Pelo mesmo requerimento referido na Av.20, instruído com a intimação e com o comprovante do pagamento do imposto de transmissão "inter vivos" (ITBI), nos termos do parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi autorizada a presente averbação de consolidação da propriedade do imóvel desta matrícula em nome da credor fiduciário CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A, já qualificado, fica consignado que a referida consolidação ocorreu dentro do prazo de 120 dias.

A Escr. Aut^a., , Maiara Sacha Pereira de Oliveira.


LEILÕES NEGATIVOSAV.22/M.22.991.

Protocolo nº 244.978.

Data: 28 de junho de 2018.

Data: 12 de junho de 2018.

Pelo requerimento de 08 de junho de 2018, da CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A, já qualificada, procedo esta averbação para constar que restaram negativos os 1º e 2º leilões públicos de venda do imóvel, ocorridos aos 22 de janeiro de 2018 e 29 de janeiro de 2018, respectivamente, ambos na cidade de São Paulo, Capital, conduzidos pela Leiloeira Oficial Fabiana Cusato, devidamente inscrita na JUCESP nº 619.

A Escr. Aut^a., , Maiara Sacha Pereira de Oliveira.

CANCELAMENTOAV.23/M.22.991.

Protocolo nº 244.978.

Data: 28 de junho de 2018.

Data: 12 de junho de 2018.

Fica extinta a divida, nos termos do § 6º, do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, em virtude da consolidação da propriedade em nome da credora e da realização dos leilões públicos, nos termos do

(continua na ficha nº _____)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial de Registro de Imóveis
da Comarca de Tupã - S.P.

Matrícula 22.991	Ficha 5
---------------------	------------

CNS 12.004-8

instrumento particular datado de 01 de fevereiro de 2018, que aqui fica arquivado.

A Escr. Aut^{a.}, *Emple*, Maiara Sacha Pereira de Oliveira.

VENDA E COMPRAR.24/M.22.991.

Protocolo nº 245.155.

Data: 19 de julho de 2018.

Data: 25 de junho de 2018.

Pela escritura de 21 de junho de 2018 (livro nº 182, págs. 297/302), do Tabelião de Notas do município de Pirapora do Bom Jesus, da Comarca de Santana de Parnaíba, a proprietária CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., já qualificada, vendeu o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$ 2.656.000,00, a GAIA CRED III COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A., inscrita no CNPJ n.º 26.433.778/0001-88, com sede na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Ministro Jesuino Cardoso, n.º 633, 8º Andar, Conjunto n.º 81, Vila Olímpia.

A Escr. Aut^{a.}, *Emple*, Maiara Sacha Pereira de Oliveira.

AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE OFÍCIOAV.25/M.22.991.

Data: 30 de julho de 2018.

Procede-se a presente averbação, diante do reexame da Escritura de 21 de junho de 2018 (livro nº 182, págs. 279/302), que gerou o registro nº 24, desta matrícula, para constar que, a transmissão ocorreu à título de dação em pagamento para cumprimento de obrigação, e não como constou erroneamente (Venda e Compra), que fica, neste particular retificado.

A Escr. Aut^{a.}, *Emple*, Maiara Sacha Pereira de Oliveira.

CERTIDÃO	CUSTAS																
O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, inscrito sob o CNPJ nº 51.507.101/0001-94, CERTIFICA que a presente certidão da matrícula n.º 22991, foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da MP n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. CERTIFICA MAIS E FINALMENTE , que não há com referência ao imóvel, qualquer alteração relativa a alienação ou ônus reais, além do que consta em dita matrícula. Fica ressalvado que a situação jurídica do imóvel retrata até o último dia útil anterior à data de expedição. Todo o referido é verdade e dá fé.	<table> <tr> <td>Emolumentos</td> <td>30,69</td> </tr> <tr> <td>Estado</td> <td>8,72</td> </tr> <tr> <td>IPESP</td> <td>5,97</td> </tr> <tr> <td>Registro Civil</td> <td>1,62</td> </tr> <tr> <td>Trib. Justiça</td> <td>2,11</td> </tr> <tr> <td>Ministério Público</td> <td>1,47</td> </tr> <tr> <td>Imposto Municipal</td> <td>1,53</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>52,11</td> </tr> </table>	Emolumentos	30,69	Estado	8,72	IPESP	5,97	Registro Civil	1,62	Trib. Justiça	2,11	Ministério Público	1,47	Imposto Municipal	1,53	TOTAL	52,11
Emolumentos	30,69																
Estado	8,72																
IPESP	5,97																
Registro Civil	1,62																
Trib. Justiça	2,11																
Ministério Público	1,47																
Imposto Municipal	1,53																
TOTAL	52,11																
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por: (ASSINATURA DIGITAL)																
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS , a contar da data de sua emissão.	RICARDO MARTINS FERREIRA Escrevente Autorizado																
Tupã, 31/07/2018																	

(continua no verso)